



Câmara Municipal de Penacova

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and 'R'.

MINUTA DA ATA n. 8/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2024

(SALA DE SESSÕES DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO ÀS 15H00)

Estiveram presentes:

Presidente

Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra.

Vereadores

Magda Alexandra Maia Rodrigues

Carlos Manuel Santos Sousa

António José de Magalhães Cardoso

João Filipe Martins Azadinho Cordeiro

Sandra Margarida Ralha da Silva

Faltou: Pedro Artur Sales Guedes Coimbra

Hora de abertura: 15H10.

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi deliberado, com vista à sua excecutoriedade imediata, aprovar em minuta as seguintes deliberações: -----

II

PERÍODO DA ORDEM DO DIA



Câmara Municipal de Penacova

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

1.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA.

O Executivo tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 24/04/2024. -----

1.2 PROPOSTA DE REVISÃO N.º 2 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2024.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 votos a favor e 2 abstenções, aprovar a Revisão N.º 2 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2024. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva -----

1.3 CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO N.º 9 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2024.

O Executivo tomou conhecimento da alteração n.º 9 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2024.-----

1.4 ANÁLISE E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DA PENAPARQUE2 – GESTÃO E PROMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS DE PENACOVA, E.M., DE 2023.

De acordo com os documentos apresentados, o Executivo deliberou, por maioria com 4 votos a favor e 2 votos contra, aprovar o Relatório de Gestão da PENAPARQUE2 – Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova, E.M., de 2023. -----

Mais deliberou submeter o assunto à Assembleia Municipal. -----

Votaram contra os Senhores Vereadores: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva -----

1.5. PROPOSTA PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO DO MUNICÍPIO DE PENACOVA À QUEIMA DAS FITAS.

- Informação -

Considerando que: -----



Câmara Municipal de Penacova

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- Em maio de 2024 volta a realizar-se a tradicional festa das faculdades – “Queima das Fitas” – que perpétua uma vivência secular da vida académica em Portugal, sendo o cortejo de carros alegóricos o expoente máximo de tal tradição, durante o qual se faz a distribuição das tradicionais “plaquetes” de curso; -----

- Todos os Anos o Município de Penacova recebe, de alunos residentes no concelho de Penacova, alguns pedidos de apoio/patrocínio para a construção dos respetivos carros alegóricos representativos dos seus cursos e que irão integrar o cortejo da Queima das Fitas das respetivas faculdades; -----

- Regra geral, a contribuição do Município traduz-se num espaço publicitário a colocar nas plaquetes do curso, que são depois distribuídas gratuitamente a todo o público que se encontre a assistir ao cortejo, bem como a todos os familiares e amigos dos estudantes e a todas as entidades colaboradoras, garantindo, assim, a divulgação do Município de Penacova; -----

- A contribuição dada, além de apoiar os alunos do concelho de Penacova, reconhecendo o seu esforço e mérito pela frequência universitária, traduz-se ainda numa forma de promoção do Município, revelando-se de todo o interesse para o mesmo. -----

Face aos pedidos de apoio que anualmente são formulados ao Município de Penacova e à importância desta matéria, com vista a uma uniformização de procedimentos - à semelhança do procedimento adotado nos anos anteriores, torna-se relevante definir o modo como os requerimentos devem ser apresentados e a importância a atribuir, bem como o seguimento a dar a todo o processo, desde a fase do pedido à fase de atribuição e pagamento do apoio. -----

Para o efeito, os pedidos devem indicar: -----

- Nome completo do aluno; morada de residência; curso do aluno e instituição de ensino superior que frequenta; nome do carro alegórico; contacto telefónico e e-mail; o espaço publicitário a colocar na plaquete de curso com referência ao Município de Penacova. -----

Cumpra ainda estabelecer as seguintes regras de atribuição dos apoios, também à semelhança de critérios usados em anos anteriores: -----

- Atribuição de um único apoio por carro alegórico e apenas para alunos residentes no concelho de Penacova. Pode eventualmente, ser atribuído apoio a alunos oriundos do concelho, mas que, por motivos devidamente fundamentados, tiveram necessidade de alterar a sua morada de residência; ---

- A atribuição do apoio, será sempre efetuada em numerário mediante imediata apresentação do respetivo recibo emitido pela instituição de ensino; -----

- Por questões de eficiência, economicidade e celeridade, estando definido o montante a atribuir por cada carro e a forma de apresentação dos requerimentos, cada pedido pode ser apreciado/atribuído individualmente mediante despacho do Sr. Presidente; -----



Câmara Municipal de Penacova

- Logo que oportuno, os alunos deverão remeter ou entregar no Município um exemplar da respetiva plaquete de curso que servirá de comprovativo e instruirá o processo de despesa. -----

Importa também informar que até à data deu entrada um pedido de patrocínio, nomeadamente: -----

- Requerente com registo de entrada Mydoc n.º 4418 de 08/04/2024, a frequentar o 4º ano da Licenciatura em Direito, na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. -----

Face ao exposto, deixo à consideração superior, a possibilidade de propor que a Câmara Municipal: --

- Delibere, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a proposta para uniformização de procedimentos e de pressupostos para atribuição dos apoios na Queima das Fitas nos termos supra descritos; -----

- Defina o valor do apoio a atribuir aos requerimentos apresentados; -----

- Aprove os pedidos que deram entrada até à data, não esquecendo que futuros pedidos podem ser atribuídos por despacho do Sr. Presidente mediante a procedimento acima proposto. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, para uniformização de procedimentos e de pressupostos para atribuição dos apoios na Queima das Fitas nos termos descritos, definindo o valor de apoio a atribuir no montante de 50,00€ (cinquenta euros) aos requerimentos apresentados. -----

Mais deliberou aprovar os pedidos que deram entrada até à data, sendo que futuros pedidos podem ser atribuídos por despacho do Sr. Presidente mediante procedimento acima proposto. -----

1.6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMOS E ANTROPÓNIMOS.

A Comissão Municipal de Toponímia reunida no dia 27 de março de 2024, perante a informação adquirida e seguindo os trâmites do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, emitiu parecer favorável à atribuição de topónimos e antropónimos, propostos para os seguintes processos: -----

1 – Alteração do Topónimo de “Travessa do Cural de Arva” para “Travessa do Cural de Alva” em Laborins. -----

2 – Atribuição do Antropónimo “Rua António Simões” em Palmazes. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos referidos topónimos e antropónimos. -----



Câmara Municipal de Penacova

Handwritten signatures and initials in blue ink.

1.7. PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO – CAFÉ “O BARRACÃO”, SITUADO EM PARADA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DO MONDEGO.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento Café “O Barracão”, das 2h00 para as 4h00, a vigorar durante todos os dias da semana, por um período de tempo de um ano, considerando atendíveis os fundamentos apresentados pela requerente. -----

1.8. EVENTO CONFRARIA DA BIFANA EM PENACOVA, DIA 27 DE ABRIL DE 2024 - LICENCIAMENTO E APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Informação

O requerente **Jó Bifanas, Lda.**, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 5, em Penacova, vem solicitar o licenciamento da atividade de carácter festivo “Confraria da Bifana”, com atuação de DJ e Banda Musical, com um número previsto de 500 pessoas, a realizar no dia 27 de abril de 2024 das 16h00 às 4h00 do dia seguinte, em Penacova, para o qual convidou os comerciantes locais que estejam interessados em participar, com o objetivo de dinamizar o comércio, angariar e fixar novos clientes. Solicita também: -----

- a) A isenção das taxas de licenciamento (tendo em conta a assunção da Câmara Municipal como apoiante ativa do evento); -----
- b) A Licença Especial de Ruído das 20h00 do dia 27 de abril de 2024 até às 4h00 do dia seguinte;
- c) O alargamento do horário de funcionamento para as 4h00 do dia 28 de abril de 2024, para todos os comerciantes locais interessados em participar; -----
- d) O corte de via, Avenida 5 de Outubro e Largo Alberto Leitão, das 16h00 do dia 27 de abril de 2024 até às 7h00 do dia seguinte e o respetivo pedido de parecer à GNR; -----
- e) A autorização de ocupação de espaço público para a atuação do DJ e Banda Musical; -----
- f) A disponibilização e colocação de grades, Wc’s portáteis, caixotes do lixo para o recinto e sinalização nas rotundas e outros locais que se verifique ser necessário; -----
- g) A limpeza do recinto após o término do evento. -----

Nos termos do disposto no Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação, Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, Regulamento de Licenciamento e Fiscalização das Atividades Diversas do Município de Penacova, para o licenciamento do divertimento público ao ar livre, a realizar na Avenida 5 de Outubro e Largo Alberto Leitão, em Penacova, o processo foi instruído com, Requerimento, Declaração de Responsabilidade, Memória Descritiva, cópia do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva, Planta de



Câmara Municipal de Penacova

Localização, Seguro de Responsabilidade Civil e respetivas Condições Gerais, Autorização da Sociedade Portuguesa de Autores, submissão da Declaração de entrega online da Mera Comunicação Prévia de Espetáculos de Natureza Artística, Pedido de Licenciamento da Audiogest e Cartaz do evento. -----

Licença Especial de Ruído – O exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente justificados, pelo respetivo município – artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. -----

O exercício de uma atividade ruidosa temporária apoiada pela Câmara Municipal não carece de Licença Especial de Ruído, nos termos da alínea a) do n.º 7 do artigo 15.º do Decreto acima mencionado, ficando sujeita aos valores limites fixados no n.º 5 do mesmo artigo. -----

Alargamento do horário de funcionamento – Nos termos do Regulamento Municipal em vigor dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Penacova, os estabelecimentos situados em edifícios de habitação ou que se localizem em zona com prédios destinados a uso habitacional, num raio de 50 metros, só podem adotar o horário de funcionamento entre as 7h00 e as 2h00. A Câmara Municipal, em situações que assim o justifique, pode alargar os limites dos estabelecimentos sem horário de funcionamento livre. -----

Em circunstâncias específicas, pode o Presidente da Câmara Municipal, ou o Vereador com competências delegadas para o efeito, autorizar o alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos sem horário de funcionamento livre, e para tal, o processo deve ser instruído nos termos do n.º 2 e n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento acima mencionado. -----

Devido à participação de vários comerciantes locais no evento, coloca-se a questão quanto à apresentação da solicitação por requerimento, para o alargamento de horário, a vigorar apenas por um período de tempo determinado e não para todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, situação omissa no Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Penacova. Nos termos do artigo 12.º do Regulamento já mencionado, as dúvidas e os casos omissos que possam surgir na interpretação e aplicação das normas nele descritas, serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal. -----

Ocupação da via pública, com corte e interrupção do trânsito – Tratando-se de uma atividade que afeta o trânsito normal, nos termos do artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, é necessário planta com indicação do corte de trânsito pretendido e percurso alternativo e parecer das forças de segurança competentes, em como não há inconveniente, na realização do evento e ocupação das vias pretendidas. -----

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and 'R'.

Deve ser garantida a livre circulação dos veículos de emergência e do trânsito normal por vias alternativas, acautelar o livre acesso aos edifícios, prevenir o bem-estar dos residentes e não prejudicar a circulação de pessoas com mobilidade reduzida. -----

Foi pedido o parecer às forças de segurança competentes – GNR, no dia 16 de abril de 2024, e a deliberação deve ser condicionada nos termos do parecer que foi emitido. -----

Foram também pedidos os pareceres à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova, Junta de Freguesia de Penacova, USF de Penacova e Antral – Associação Nacional dos Transportes Rodoviários em Automóveis Ligeiros, no dia 16 de abril de 2024. -----

Nos termos do artigo 12.º, da lei citada, sendo uma atividade que irá impor corte e condicionamento ao trânsito local a mesma deverá ser publicitada. -----

Ocupação de espaço público, com DJ e Banda Musical – É um pedido de ocupação do espaço público diversa da que consta no Regulamento de Ocupação da Via Pública, com Mobiliário Urbano e segue o regime geral de ocupação do espaço público das autarquias locais, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto Lei n.º 48/2011, de 1 de abril. -----

Nos termos da Tabela de Taxas e Licenças do Município de Penacova, é de aplicar a Taxa de Ocupações Diversas, código 05.1.5.4 – Outras Ocupações da Via Pública por m2 e por mês ou Fração – 1€.

A ocupação do espaço público para este evento poderá incluir a ocupação com postos de venda dos aderentes (comércio local).

Isenção das taxas de licenciamento – As entidades a quem são conferidas isenções, são as contempladas no artigo 9.º do Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Outras Receitas.

Salvo melhor entendimento, poderá a Câmara Municipal assumir a responsabilidade pelos apoios e pelas despesas do licenciamento do evento acima solicitados, tendo em conta assunção da Câmara Municipal como apoiante ativa do evento e a participação de vários comerciantes locais no evento.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

- Autorizar a emissão do Alvará de Licença e da Licença Especial de Ruído, para a realização do evento, no local e horários pretendidos; -----

- Autorizar a ocupação do espaço público para a atuação do DJ e Banda Musical; -----

- Autorizar os apoios solicitados (disponibilização e colocação de grades, Wc's portáteis, caixotes do lixo para o recinto e sinalização nas rotundas e outros locais que se verifique ser necessário e limpeza do recinto após o término do evento); -----



Câmara Municipal de Penacova

- Autorizar o alargamento de horário de funcionamento até às 4h00 do dia 28 de abril de 2024, a todos os comerciantes que estejam interessados em participar, condicionado à aprovação em Reunião de Câmara; -----

- Autorizar a isenção das taxas de Licenciamento (tendo em conta a assunção da Câmara Municipal como apoiante ativa do evento e a participação de vários comerciantes locais no evento); -----

- Autorizar a isenção da taxa referente à ocupação do espaço público, a todos os comerciantes interessados em participar (tendo em conta a assunção da Câmara Municipal como apoiante ativa do evento e a participação de vários comerciantes locais no evento) -----

1.9 APROVAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENACOVA.

Em reunião ordinária de 22 de fevereiro de 2024, o Executivo Municipal deliberou por maioria aprovar o Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Penacova e submetê-lo a consulta pública pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

A consulta pública do referido Projeto de Regulamento, foi divulgada por edital a 27 de fevereiro de 2024, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 57, de 20 de março de 2024. -----

Terminada a fase de consulta pública não foram apresentadas sugestões relativamente ao Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Penacova.

Face ao exposto, o Executivo deliberou por unanimidade aprovar o Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Penacova, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Mais deliberou remeter o referido Regulamento para aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Depois de aprovado, o referido Regulamento, de forma a produzir os seus efeitos, deve ser publicado na 2ª série do Diário da República, nos termos do artigo 139.º do Código do Processo Administrativo.

1.10 APROVAÇÃO DE PROTOCOLO PARA CEDÊNCIA DE ESPAÇO A CELEBRAR ENTRE A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE LORVÃO, A ASSOCIAÇÃO CHELO COM VIDA E O MUNICÍPIO DE PENACOVA.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957
página 8 de 17



Câmara Municipal de Penacova

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Este ponto foi retirado da Ordem de Trabalhos. -----

2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE

2.1 PROPOSTA DE ADENDA AOS CONTRATOS RELATIVOS AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA OS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PRÉ-ESCOLAR E 1º, 2º E 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO PARA O ANO LETIVO 2023/2024 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES (JI MIRO)

-Informação -

No âmbito do Concurso Público com publicação no JOUE n.º 01/2023 relativo à “Aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico para o Ano Letivo 2023/2024”, foi celebrado contrato, aos sete dias do mês de setembro de 2023, com o Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro, referente ao Lote 4, o qual integra o fornecimento de refeições escolares aos estabelecimentos de ensino nos seguintes termos: -----

----- Lote 4 -----

Estabelecimento	Nº Total Refeições previsto	Refeições 2023	Refeições 2024
JI Miro	2200	825	1375
Total de Refeições	2200	825	1375

----- Lote 4 -----

Estabelecimento	Nº Total Lanches previsto	Lanches 2023	Lanches 2024
JI Miro	1000	375	625
Total de Refeições	1000	375	625

No entanto, aquando do início do procedimento suprarreferido, o serviço de educação apenas tinha uma previsão do n.º de refeições e lanches que deveriam ser fornecidos, atendendo ao n.º de alunos matriculados à data. -----

Contudo, no decorrer da prestação do serviço, verificou-se que foram servidas refeições/lanches a mais, devido a oscilações do n.º de alunos. Assim, no mês de dezembro, devido ao aumento do número



Câmara Municipal de Penacova

de alunos, houve necessidade de aumentar o nº refeições e lanches, passando 288 refeições e 208 lanches das previstas de 2024 para 2023. -----

Sucedo que, à data de hoje, verificou-se que as quantidades previstas de refeições e lanches não são suficientes para garantir o seu fornecimento até ao final do ano letivo. -----

Assim sendo, prevê-se atualmente o fornecimento, até ao final da prestação do serviço, do número de refeições e lanches descritos nas seguintes tabelas: -----

----- Lote 4 -----

Estabelecimento	Nº Refeições previsão 2024	Refeições não fornecidas 2023	Nº Refeições previsão atual	Diferença	Valor
JI Miro	1087	94	2075	- 894	- 2 682€+IVA
Total de Refeições	1087	94	2075	-894	- 2 682€+IVA

----- Lote 4 -----

Estabelecimento	Nº Lanches previsão 2024	Lanches não fornecidos 2023	Nº Lanches previsão atual	Diferença	Valor
JI Miro	417	38	1142	- 687	- 687,00€€
Total de Refeições	417	38	1142	- 687	- 687,00€

Por conseguinte, no âmbito do presente Lote, no estabelecimento de ensino JI Miro foram previstas refeições e lanches a menos, ou seja, há necessidade de serviços complementares. -----

Os artigos 454.º e 370.º e 379º do CCP, contemplam a modificação objetiva do contrato no que respeita a serviços complementares e serviços a menos. -----

Em suma, propõe-se a formalização de adenda referente aos serviços complementares no âmbito do contrato celebrado. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a adenda ao contrato relativo ao fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do 1º, 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico e Secundário para o ano letivo 2023/2024 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES (JI MIRO) -----

3 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE



3.1 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO:

3.1.1 UNIÃO FUTEBOL CLUBE PARA APOIO À AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA DE CALOR E PROJETORES LED;

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba no montante de 22 000,00 Euros (vinte e dois mil euros), para o União Futebol Clube, referente a comparticipação financeira para a aquisição de uma bomba de calor e de projetores LED para o Campo da Feira Nova, correspondendo a 50% da totalidade do investimento-----

4 - DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

4.1 APROVAÇÃO DE PEÇAS PREPARATÓRIAS DO PROCEDIMENTO “AQUISIÇÃO DE AUTOCARRO ELETRICO” NO ÂMBITO DA CANDIDATURA DO MUNICÍPIO DE PENACOVA AO INVESTIMENTO RP-C21-I12 MEDIDA REFORÇADA: DESCARBONIZAÇÃO DOS TRANSPORTES PÚBLICOS AAC N.º 01/C21-I12/2024.

Foi apresentada uma Informação com um enquadramento do presente ponto, acompanhada de Peças Preparatórias para o procedimento de aquisição de um autocarro elétrico para o Município. -----

Informação

(...) Com apenas dois mini-autocarros em funcionamento, um com 17 anos e outro com 18 anos, e dada a legislação em vigor que refere que apenas os veículos com menos de 16 anos podem assegurar o transporte escolar e, excecionalmente para o ano letivo de 2023-2024, em veículos com antiguidade não superior a 18 anos, o Município encontra-se no último ano de utilização destes veículos para transporte escolar e, portanto, está a ficar com lacunas graves no funcionamento dos transportes escolares. -----

Para a efetivação do transporte da população escolar, são utilizados os meios de transporte público rodoviário e, quando estes não preenham as condições necessárias, são utilizados veículos de aluguer ou veículos de instituições legalmente habilitadas para o transporte de crianças. -----

Posto isto, objetiva-se a aquisição de veículo elétrico novo com nível nulo de emissões, de categorias europeias M3 a que se refere o artigo 2.º do Anexo do Decreto-Lei n.º 58/2004, de 19 de março, na sua redação atual, cumprindo com os requisitos para o acesso facilitado para pessoas com mobilidade reduzida. -----



Câmara Municipal de Penacova

Esta aquisição visa iniciar a substituição da frota do Município (assente em autocarros consumidores de combustíveis fósseis) com a finalidade de serem utilizados no serviço público de transporte escolar ao nível do Município. -----

Com o objetivo de adquirir um novo miniautocarro elétrico, foi feita uma consulta preliminar ao mercado, de autocarros elétricos e seus equivalentes a diesel (Euro VI) e que resultou nas informações dispostas na tabela 2. Assinala-se que os preços indicados na tabela são os fornecidos por central de compras e, conseqüentemente, são preços com as melhores condições do mercado e que se perspetivam prazos muito longos para a entrega da viatura, após adjudicação (que pode ir até 12 meses). -----

Chegou-se à conclusão que as características que melhor suprimem as necessidades verificadas são as seguintes: -----

- Mini-autocarro 100% elétrico; -----
- Homologação Europeia – Categoria M3, Classe I; -----
- Versão indicada para Transporte Escolar (com cintos de 3 pontos); -----
- Lotação: 18 lugares sentados (fixos, não rebatíveis) + 14 lugares em pé + 1 cadeira de rodas + motorista; -----
- Rampa para cadeira de rodas (PMR); -----
- Bateria de 175 kWh; -----
- Motor 100% Elétrico com potência máxima de 170 kW e binário máximo de 1.900 Nm; -----
- Consumo SORT inferior a 50 kWh/100km; -----
- Conector: CCS2; -----
- Ar condicionado; -----
- ABS, EBS, ECAS, Hill-start assistant; -----
- Direção assistida. -----

Será também necessária a instalação de um posto de carregamento para o miniautocarro, com as seguintes características: Tipo de carregamento: DC Combo 2, 50 kW, a instalar nos Estaleiros Municipais (Espinheira). -----



Câmara Municipal de Penacova

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Tabela 2. Resultados da consulta preliminar de mercado

Veículo	Homologação Europeia	Capacidade (1)	Motor	Autonomia / Consumo	Preço
OCEÁNTIA BLUECOACH 9	Categoria M3, Classe II	39 LS + M	Motor 800€ Elétrico com potência máxima de 245 kW e binário máximo de 3.329 Nm	280 km Consumo SORT: 57,3 kWh/100km	360.000,00€ +IVA Opcional - Elevador p/ cadeira de rodas: +10.000€+IVA por veículo
OCEÁNTIA DIESEL COACH 9	M3, Classe II		Motor Diesel EURO VI Cummins / FPT / DAF	40 L/100km	155.000,00€ +IVA
Diferença:					225.000,00€
OCEÁNTIA BLUECITY 7	Categoria M3, Classe I	18 LS (fixos, não reboteáveis) + 34	Motor 800€ Elétrico com potência máxima de 170 kW e binário máximo de 1.930 Nm	190 km Consumo SORT: 47,8 kWh/100km	230.000,00€ +IVA
OCEÁNTIA DIESEL CITY 7	M3, Classe I	LeP + 1 CdR + M	Motor Diesel EURO VI Cummins / FPT / DAF	25-30 L/100km	69.990,00€ +IVA
Diferença:					200.010,00€
Karsan e-Atak power by BMW	Categoria M3, Classe I	18 LS + 39 LeP + 1 CdR + M ou 21 LS + 31 LeP + M	Elétrico TM4 (230 kW) binário máximo de 3500 Nm Baterias íons de lítio (Li-Ion) BMW 360 V - 220 kWh	300 km Consumo 0,55 - 0,66 kWh/km	379.800,00€ +IVA
Karsan Atak Diesel	M3, Classe I		Diesel FPT (137 kW)	n/d	114.900,00€ +IVA
Diferença:					264.900,00€
Karsan e-Atak power by BMW	Categoria M3, Classe II	23 LS + 25 LeP + 1 CdR + M ou 19 LS + 25 LeP + 2 CdR + M	Elétrico TM4 (230 kW) binário máximo de 2500 Nm Baterias íons de lítio (Li-Ion) BMW 360 V - 220 kWh	300 km Consumo 0,55 - 0,66 kWh/km	389.700,00€ +IVA
Karsan Atak Diesel	M3, Classe II	+ M	Diesel FPT (137 kW)	n/d	124.800,00€ +IVA
Diferença:					264.900,00€
KARSAN Jest Electric power by BMW	M2 - Classe B (transporte de crianças)	11 LS + 1 CdR + M	Motor 800€ Elétrico com potência máxima de 125 kW e binário máximo de 230 Nm	280 km Consumo - 0,29 - 0,33 kWh/km	279.000,00€ +IVA
Karsan Jest Diesel	M2 - Classe B	15 LS + 7 LeP	Diesel FPT (170 cv)	n/d	48.900,00€ +IVA
Diferença:					230.100,00€

(1) Solução para assegurar acessibilidade; LS = lugares sentados; CdR = cadeira de rodas; LeP = lugares em pé; M = motorista

Face ao exposto, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 votos a favor e 2 abstenções, aprovar as peças preparatórias do procedimento para efeitos de instrução da candidatura do Município de Penacova ao INVESTIMENTO RP-C21-I12 Medida Reforçada: Descarbonização dos Transportes Públicos AAC N.º 01/C21-I12/2024. -----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva -----

5 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF 506657957
página 13 de 17

5.1 ALTERAÇÃO À MINUTA DE CEDÊNCIA DE DIREITO DE SUPERFÍCIE, DO PROJETO “REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ANTIGA ESCOLA EM 2 HABITAÇÕES – PARADA” – PARQUE PÚBLICO DE HABITAÇÃO A PREÇOS ACESSÍVEIS.

Face à documentação apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração à Minuta de constituição de direito de superfície do projeto “Reabilitação e ampliação de antiga escola em 2 Habitações – Parada” – Parque Público de Habitação a Preços Acessíveis, anteriormente aprovada pelo Executivo na Reunião de Câmara de 22/02/2024 e pela Assembleia Municipal na Sessão de 29/02/2024 -----

Mais deliberou remeter a alteração à Minuta à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Deverá posteriormente notificar-se a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra das referidas deliberações. -----

5.2 ALTERAÇÃO À MINUTA DE CEDÊNCIA DE DIREITO DE SUPERFÍCIE, DO PROJETO “REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UMA ESCOLA EM HABITAÇÃO – PARADELA DA CORTIÇA” – PARQUE PÚBLICO DE HABITAÇÃO A PREÇOS ACESSÍVEIS.

Face à documentação apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração à Minuta de constituição de direito de superfície do projeto "Reabilitação e Ampliação de uma Escola Primária em Habitação – Paradela da Cortiça" - Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis, anteriormente aprovada pelo Executivo na Reunião de Câmara de 14/12/2023 e pela Assembleia Municipal na Sessão de 21/12/2023. -----

Mais deliberou remeter a alteração à Minuta à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Deverá posteriormente notificar-se a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra das referidas deliberações. -----

5.3 RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE APROVAÇÃO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES E MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO DA OBRA “PAVIMENTAÇÕES FREGUESIA DE CARVALHO/ TROÇO SOALHAL E TROÇO AMEAL”

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o seguinte despacho do Senhor Vereador das Obras Municipais: -----

1. Havendo cabimentação da despesa da obra “Pavimentações Freguesia de Carvalho / Troço Soalhal e Troço Ameal”, aprovo os trabalhos complementares no valor de 27 960,40€ + IVA, conforme previsto no artigo 370.º do CCP, com a redação em vigor, pelos fundamentos apresentados na informação dos



Câmara Municipal de Penacova

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

serviços. Esta aprovação já tinha sido transmitida por correio eletrónico, por razões de celeridade e de oportunidade (presença dos recursos do empreiteiro no local das obras complementares). -----

2. O Município de Penacova é responsável pelo pagamento dos trabalhos complementares cuja execução deverá ser ordenada ao empreiteiro, conforme previsto no artigo 378.º do CCP na sua redação em vigor. -----

3. Aprovo a minuta da adenda ao contrato de empreitada. -----

4. Deverá dar-se a conhecer ao cocontratante o teor do presente despacho. -----

5. O assunto deverá ser remetido à Câmara Municipal para ratificação, dada a tipificação procedimental. -----

5.4. FASE PRÉ-CONCORRENCIAL DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO PARA A FORMAÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS “REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE PENACOVA”, EM COMPLEMENTO ÀS DECISÕES QUE CONSTAM DA DELIBERAÇÃO DO EXECUTIVO, CONFORME PONTO 6.5 DA ATA N. º7 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.04.2024 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO.

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o seguinte despacho do Senhor Vereador das Obras Municipais: -----

1. No seguimento da informação técnica datada de hoje, anexa a este processo, e da proposta da Senhora Chefe de Divisão, relativamente à empreitada de obras públicas “Requalificação do Centro de Saúde de Penacova”, com informação de cabimento anexa ao documento I/n.º 8009 de 11 de abril de 2024, no uso das competências delegadas e das que decorrem da Deliberação do Executivo sobre o ponto 6.5, da Ata n.º 7, respeitante à Reunião Ordinária de 15 de abril de 2024, tomo as seguintes decisões: -----

1. Decisão de não contratação por lotes: por força do enquadramento nas alíneas do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, com fundamento no facto de o objeto contratual ser técnica e funcionalmente incindível ou indivisível, pois o edifício onde se encontra instalado o Centro de Saúde de Penacova tem uma unidade construtiva e funcional que tem de ser preservada e, no facto da divisão em lotes causar graves inconvenientes à entidade adjudicante, nomeadamente, na gestão e compatibilização da execução física da obra por diferentes entidades, cujas responsabilidades contratuais, em particular no que se refere às garantias, seriam de difícil distinção e imputação, tomo a decisão de não contratação por lotes. -----

2. Decisão de aprovação das peças do procedimento: aprovo as peças do procedimento, nomeadamente Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos que inclui o Projeto de Execução, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 40.º do CCP, com os prazos para apresentação das propostas

af
e



Câmara Municipal de Penacova

e de execução da obra previstos na informação técnica e, com tramitação do procedimento através da Plataforma Eletrónica VORTALgov; -----

3. Decisão da condução do procedimento: a condução do procedimento deverá ser efetuada pelo Júri do Procedimento, conforme prevê o n.º 1 do artigo 67.º do CCP, nomeando para o efeito: -----

Presidente – Eng.º Pedro Costa -----

Efetivo – Eng.ª Andreia Soares -----

Efetivo – Dr.ª Sandra Melo -----

Suplente – Eng.ª Isilda Duarte -----

Suplente – Arq.ª Bruna Soares -----

4. Projetando a fase de execução do contrato da empreitada e de acordo com o disposto no artigo 290.º-A do CCP, para o contrato que resultar do procedimento, designo como Gestor do Contrato, Eng.º Pedro Costa. -----

5. A folha Google deverá mostrar-se atualizada a todo o tempo. -----

6. Os serviços deverão ainda iniciar o procedimento de contratação da entidade fiscalizadora da obra, dada a sua especial complexidade (aconselhando a que a entidade fiscalizadora acompanhe desde o início esta fase de programação dos trabalhos), embora a adjudicação da prestação de serviços deva ficar condicionada à adjudicação da obra. -----

7. O presente despacho (em especial o conteúdo dos números 1 a 4) deverá ser objeto de ratificação em reunião de Câmara. -----

5.5. RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ATIVIDADES NAS ÁREAS DO PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DA GESTÃO URBANÍSTICA, DO ESPAÇO PÚBLICO, DAS OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS E DO AMBIENTE (1 DE JANEIRO A 31 DE MARÇO DE 2024).

O Executivo tomou conhecimento do Relatório de Atividades nas áreas do planeamento urbanístico, da gestão urbanística, do espaço público, das obras e equipamentos municipais e do ambiente, respeitante ao primeiro trimestre de 2024. -----

5.6 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA.

O Executivo tomou conhecimento da Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística. --



Câmara Municipal de Penacova

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram 15H50, tendo esta minuta sido aprovada e assinada. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

OS VEREADORES:

Magda Alexandra Maia Rodrigues

Carlos Manuel Santos Sousa

António José de Magalhães Cardoso

João Filipe Martins Azadinho Cordeiro

Sandra Margarida Ralha da Silva

SECRETARIADO E REDAÇÃO DA MINUTA

Marta Alexandra da Costa Cunha

